



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Nº 2.524 /2004.

Institui Área de Interesse Social - Projeto Residencial Otto Vantil, para fins de construção de unidades habitacionais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

1º - Fica instituída como Área de Interesse Social, para fins de construção de unidades habitacionais, em consonância ao que dispõe o inciso III do art. 5º e conforme determina o inciso II do art. 12, ambos da Lei Complementar nº 042/2004, a área de 2.304,00 m<sup>2</sup>, situada no parque Aeroporto, pertencente ao patrimônio EMHUSA - Empresa Pública Municipal de Habitação, Urbanização, Saneamento e Águas.

Parágrafo único - Na área de que trata o *caput*, serão construídas cerca de 36 (trinta e seis) unidades habitacionais, destinadas ao atendimento da demanda habitacional do município, priorizando o servidor municipal.

2º - As unidades habitacionais formarão um conjunto a que se dará o nome de Residencial Otto Vantil, ficando desde já autorizado a sua comercialização.

3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de outubro de 2004.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
PREFEITO

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição Nº	<u>5418</u>
Data	<u>14/10/04</u> pág. <u>06</u>
	<u>Esais</u> SERVIDOR